



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.657 , DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Cria, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra o Patrimônio, no município de Ariquemes e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de repressão especializada aos crimes contra o patrimônio, praticados na região de Ariquemes,

### D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura do Departamento de Polícia do Interior da Polícia Civil do Estado de Rondônia - DPI/PC/RO, a Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra o Patrimônio no município de Ariquemes - DERCP.

Art. 2º. A DERCP, unidade orgânica de execução e apoio técnico-operacional, diretamente subordinada ao Delegado Regional de Ariquemes, com circunscrição material fixada nos limites do município de Ariquemes, tem como atribuições:

I- exercer a função de polícia judiciária e investigativa na apuração dos crimes contra o patrimônio, caracterizados da seguinte forma:

a) roubos acima de 40 (quarenta) salários mínimos;

b) roubo agravado pela lesão corporal grave ou morte, conforme previsto no § 3º, do artigo 157, do Código Penal;

c) extorsão, conforme previsto no artigo 158, do Código Penal;

d) extorsão mediante sequestro, como previsto no artigo 159, do Código Penal;

e) estelionato acima de 40 (quarenta) salários mínimos; e

f) outros crimes de grande complexidade ou relevância;

II - articular-se diretamente com outras instituições policiais, órgãos e entes públicos da Administração Direta e Indireta, agências e instituições de inteligência, objetivando a celebração de acordos e convênios de cooperação, troca de informações, apoio operacional e aperfeiçoamento de métodos e técnicas aplicados no exercício das atividades de polícia judiciária e investigativa; e

III - manter banco de dados sobre inquéritos policiais, ocorrências e outros registros pertinentes aos crimes sob sua atribuição, bem como promover intercâmbio técnico com as demais unidades policiais do Estado e do país, diretamente ligadas à apuração destes crimes.

Art. 3º. A DERCP atuará de ofício, bem como por designação, em ocorrências ou procedimentos policiais em qualquer localidade adstrita à Delegacia Regional de Ariquemes, encaminhados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bernardo Reis".



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Art. 4º. Os inquéritos policiais em tramitação, bem como ocorrências policiais registradas, cuja natureza do fato se refira aos crimes descritos no inciso I do artigo antecedente, deverão ser distribuídos na Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra o Patrimônio.

Art. 5º. Fica extinta a 3ª Delegacia de Polícia de Ariquemes, cujos procedimentos policiais, o quadro de servidores e a atual estrutura logística passarão a compor a Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra o Patrimônio - DERCP.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2016, 128º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador